



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

CONTRATO Nº 282/2025
BENS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025



OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
LAGO DA PEDRA-MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 68.424,95 (SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS
E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 05/08/2025
FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 97.550.981/0001-82
RESPONSÁVEL: LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS, BRASILEIRA INSCRITA NO
CPF/MF SOB O Nº 024.766.153-82 E RG SOB O Nº 0153677920000



DADOS DO CONTRATADO
P C C SOUSA
CNPJ Nº: 52.351.850/0001-38
AV 01 - BEQUIMAO, Nº73, CEP 65.062-190, BAIRRO BEQUIMAO, SÃO LUIS/MA
PATRICIA CRISTINA CALDAS SOUSA
CPF Nº: 611.825.383-80



FISCAL DO CONTRATO
FABRINE STEFANI PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: SOB O Nº 084.421.173-77

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:6118
2538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:6118253838
0
Dados: 2025.08.06
09:05:28 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

JB

PREÂMBULO

Aos 05 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Lago da Pedra MA, inscrita no CNPJ nº 06.021.810/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA., de Interesse desta Administração Pública de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 68.424,95 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, 1 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULÁVEIS (COTA RESERVADA 25) MARCA: KMC	1	UND	R\$ 594,00	R\$ 594,00
3	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA , COR: VERDE-OLIVA , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, ALTURA: 2 M, LARGURA: 0,97 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, APLICAÇÃO: VESTIÁRIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA CABIDES/PORTA	1	UND	R\$ 790,00	R\$ 790,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:61182
538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:06:27 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS

	TOALHAS (COTA RESERVADA 25) MARCA: KMC				
4	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, APLICAÇÃO: ROUPEIRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO (COTA RESERVADA 25) MARCA: KMC	1	UND	R\$ 638,00	R\$ 638,00
6	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL , TIPO: COM BRAÇO (COTA RESERVADA 25) MARCA: SOLPLAST	29	UND	R\$ 54,00	R\$ 1.566,00
10	ARMÁRIO ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI-PÓ, ALTURA: 1980, APLICAÇÃO: ARQUIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 50 COMPARTIMENTOS PARA PASTAS AZ, COR: CINZA-CLARO, LARGURA: 110, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, PROFUNDIDADE: 320, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 04 FIXAS, TIPO: 2 PORTAS E FECHADURA, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM CHAVE MARCA: KMC	4	UND	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
12	ARMÁRIO COPA, COZINHA - ARMÁRIO COPA/COZINHA MATERIAL: AÇO , TIPO: DE PAREDE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO , COR: BRANCA , QUANTIDADE PORTAS: 3 UN, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,55 MARCA: KMC	4	UND	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
14	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETEIROS, POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE POR	2	UND	R\$ 343,00	R\$ 686,00

	DESLIZAMENTO, PARA PASTAS SUSPENSAS, COM DIMENSÕES DE 1,35 X 0,42, PRODUZIDO COM CHAPA DE AÇO 24/26MM, FECHADURA COM TRAVAMENTO MARCA: KMC				
17	IBBL BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: VERTICAL ELÉTRICO , CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 110/220 V, SAÍDA ÁGUA: NATURAL E GELADA MARCA:	1	UND	R\$ 645,59	R\$ 645,59
18	IBBL BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO , VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE ÁGUA: 100 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MARCA: FRISBEL	1	UND	R\$ 1.271,00	R\$ 1.271,00
19	IBBL BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI , VOLTAGEM: 110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE ÁGUA: 200 L, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL MARCA: FRISBEL	1	UND	R\$ 1.834,00	R\$ 1.834,00
20	IBBL CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURVIN, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , TIPO BASE: FIXA , TIPO ENCOSTO: ENCOSTO INTERLIGADO AO ASSENTO POR TUDO DE AÇO , APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	11	UND	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:61182
538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:6118253838
0
Dados: 2025.08.06
09:07:54 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS

	PÉS TIPO PALITO EM AÇO (7/8)/SAPATAS DESLIZANTES, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ, QUANTIDADE PÉS: 4 U MARCA: RIVATTI				
21	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, MATERIAL ASSENTO: POLIURETANO INJETADO ANATÔMICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPOXI PRETO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: SEM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA E COM RODÍZIOS, QUANTIDADE PÉS: 5 U MARCA: RIVATTI	11	UND	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
22	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO MARCA: RIVATTI	2	UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
23	CADEIRA ESCRITÓRIO - MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL	3	UND	R\$ 321,08	R\$ 963,24

	REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURINO, MATERIAL ENCOSTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: MADEIRA E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: AZUL, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECRETARIA, COR ESTRUTURA: AZUL MARCA: RIVATTI				
24	CAIXA ACÚSTICA TIPO: AMPLIFICADA , POTÊNCIA: 80 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 12 POL, LARGURA: 390 MM, ALTURA: 685 MM, PROFUNDIDADE: 298 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÕES P10, RCA, USB, BLUETOOTH , VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM , MATERIAL: PLÁSTICO/ALUMINIO MARCA: LENOXX	1	UND	R\$ 863,19	R\$ 863,19
25	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: COM BLUETOOTH, COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM MICROFONE SEM FIO 220W MAIS TRIPÉ. - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: COM BLUETOOTH, COM BATERIA RECARREGÁVEL, COM MICROFONE SEM FIO 220W MAIS TRIPÉ. MARCA: POLYVOX	1	UND	R\$ 572,30	R\$ 572,30
26	MICROFONE - MICROFONE TIPO: SEM FIO , ALIMENTAÇÃO: PILHA , RESPOSTA FREQUÊNCIA: UHF ACIMA DE 700 MHZ MHZ, TIPO RECEPTOR: UHF , ALCANCE: 50 M, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO , PADRÃO: POLAR CARDÍOIDE , SENSIBILIDADE: /- 3 DB, MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO , COR: PRETA	1	UND	R\$ 560,00	R\$ 560,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:61
182538380

Assinado de
forma digital por
PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538
380
Dados: 2025.08.06
09:09:09 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

JS

	MARCA: LYCO				
27	CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO - CONJUNTO MESAS ESCRITÓRIO MATERIAL: MADEIRA MDF , REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO , ESPESSURA TAMPO: 25 MM, FORMATO: EM L , COMPRIMENTO MESA AUXILIAR: 1,60 M, LARGURA MESA AUXILIAR: 0,70 M, ALTURA: 0,85 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALHA E CAIXA DE TOMADA , COMPRIMENTO MESA PRINCIPAL: 1,60 M, LARGURA MESA PRINCIPAL: 0,70 MARCA: PANDIN	2	UND	R\$ 420,00	R\$ 840,00
28	DATA SHOW/PROJETOR DE IMAGENS, 3000 ANSI LUMENS, CONTRASTE 3000:1, LÂMPADA: 200W UHE, CONTROLE REMOTO PORTÁTIL, TELA NÃO INCLUSA, PROJEÇÃO DE 30 A 350 POLEGADAS, DIMENSÕES: 22,8X29,5X7,9/ 2,3KG, RESOLUÇÃO 1024X768 XGA, ENTRADA VGA, VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO, ÁUDIO, USB TIPO B E HDMI X 1 MARCA: GOLDENTEC	1	UND	R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
30	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS (BANDEJAS) COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA, - ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS (BANDEJAS) COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA, SENDO A BANDEJA COM CHAPA 26 E COLUNA 20, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR CINZA. PÉS COM PROTEÇÃO DE BORRACHA. TAMANHO: 198X92X30CM. MARCA: KMC	5	UND	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:6118
2538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Data: 2025.08.06
09:09:36 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

138

31	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO , VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO MARCA: ESMALTEC	1	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
33	FOGÃO GÁS MATERIAL: CHAPA AÇO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO , VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA MARCA: ESMALTEC	1	UND	R\$ 360,00	R\$ 360,00
34	FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 5UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA MARCA: ESMALTEC	1	UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00
35	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FUNCIONAMENTO: GÁS , TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD , QUANTIDADE BOCAS: 4 U MARCA: GASTROMIXX	1	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
36	FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS,VOLTAGEM 110W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA MARCA: METALFRIO	1	UND	R\$ 3.835,58	R\$ 3.835,58
37	FRIGOBAR 67 LT ESPECIFICAÇÕES:	1	UND	R\$ 1.061,67	R\$ 1.061,67

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:6118253
8380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:10:12 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

JS

	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA 67 LITROS. CONTENDO PRATELEIRAS INTERNAS, GRADES REMOVÍVEIS E GAVETA. COM ILUMINAÇÃO INTERNA. DEGELO MANUAL. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. COM CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR MÍNIMO DE 12 MESES. MARCA: MIDEA				
38	GELADEIRA FOST FREE 472 LITROS 2 PORTAS TIPO REFRIGERADOR INFORMAÇÕES ADICIONAIS COR DA PORTA BRANCO SISTEMA FROST FREE CAPACIDADE LIQ CONGELADOR L 126 CAPACIDADE LIQ REFRIGERADOR L 346 CAPACIDADE TOTAL BRUTA L 504 CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR L 150 MARCA: ELECTROLUX	1	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
39	LIQUIDIFICADOR - 550W - 34,4X22X22CM - COM CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE - 5 VELOCIDADES - 1,5L - JARRA ACRÍLICA - TAMPA MARCA: MONDIAL	4	UND	R\$ 150,00	R\$ 600,00
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: AÇO INOX, CAPACIDADE: 3L, POTÊNCIA MOTOR: 0,5CV, TENSÃO NOMINAL: 110/220V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL MARCA: METVISA	1	UND	R\$ 400,00	R\$ 400,00
43	MESA COM 4 GAVETAS, COM CHAVES, DIMENSÕES: 14000X600X750MM, TAMPA EM MADEIRA AGLOMERADA COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA, BORDAS EM PERFIL DE PVC, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI-PO NA COR CINZA MARCA: PRADO	3	UND	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611825
38380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:10:52 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS

44	MESA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 1,20 M, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,70 MARCA: BRASCOOL	3	UND	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
45	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF COM PEDESTAIS DE AÇO TECLADO RETRÁTIL SUPORTE PARA CPU MEDINDO 800MMX600MMX750MM MARCA: PRADO	3	UND	R\$ 220,00	R\$ 660,00
46	MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO: MDP, COR TAMPO: BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS: 3UN, LARGURA: 1,52M, PROFUNDIDADE: 47CM, ALTURA: 0,76M, COR ESTRUTURA: BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURA TAMPO: 15MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM L MARCA: PRADO	3	UND	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
48	MÓDULO DE TRABALHO MATERIAL: MADEIRA MDF, DIMENSÕES MESA ESCRITÓRIO: 1,20 X 0,75 X 0,74 M, NÚMERO GAVETAS MESA ESCRITÓRIO: 3 UN, DIMENSÕES CONEXÃO: 0,75 X 0,74 M, DIMENSÕES MESA MICROCOMPUTADOR: 1,00 X 0,75 X 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA COMPUTADOR COM PORTA-TECLADO RETRÁTIL / MESA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO CONEXÃO MESAS: ANGULAR ARREDONDADA DE 90, COMPOSIÇÃO: MESA BASE, CONEXÃO E MESA P/MICROCOMPUTADOR MARCA: PRADO	1	UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
49	MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1,20	1	UND	R\$ 450,00	R\$ 450,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:61182
538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:6118253838
0
Dados: 2025.08.06
09:11:13 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

128

	M, ALTURA: 76 CM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA PVC , MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO , COR ESTRUTURA: BRANCA , ACABAMENTO BORDAS: PVC MARCA: PRADO				
50	MESAS PLASTICAS EM MATERIAL RESISTENTE DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR, SUPORTE DE ATÉ 80KG MARCA: SOLPLAST	3	UND	R\$ 96,00	R\$ 288,00
52	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 380L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, TIPO: VERTICAL MARCA: ELECTROLUX	1	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
53	REFRIGERADOR DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 480L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO MARCA: ELECTROLUX	1	UND	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
54	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM , COR: CINZA , QUANTIDADE PORTAS: 8 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,24 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, APLICAÇÃO: GUARDAR OBJETOS PESSOAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CABIDE MARCA: KMC	3	UND	R\$ 795,00	R\$ 2.385,00
56	TELA PROJEÇÃO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO , TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL , TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA , MATERIAL: TECIDO , COR ACABAMENTO: PRETA , TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ ,	2	UND	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00

	ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO EM AÇO MARCA: GOLDENTEC				
57	TELA, DE PROJECAO, TIPO MAPA FRONTAL, PORTATIL PARA AUDITORIO, DIMENCOES MINIMAS DE 120 POLEGADAS 2,40X1,80 M. MARCA: GOLDENTEC	2	UND	R\$ 605,69	R\$ 1.211,38
58	TELEVISOR TAMANHO TELA: 32POL, VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO MARCA: TLC	1	UND	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
60	VENTILADOR TIPO: COLUNA, POTÊNCIA MOTOR: 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 45 C MARCA: MONDIAL	4	UND	R\$ 200,00	R\$ 800,00
61	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HÉLICE COM 3 PÁS VELOCIDADE MÍNIMA: 1.500 RPM, MATERIAL AÇO MARCA: MONDIAL	4	UND	R\$ 225,00	R\$ 900,00
64	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA LISA, COR: VERDE-OLIVA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, ALTURA: 2 M, LARGURA: 0,97 M, PROFUNDIDADE: 0,50 M, APLICAÇÃO: VESTIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA CABIDES/PORTA TOALHAS (AMPLA DISPUTA) MARCA: KMC	4	UND	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
65	ARMÁRIO AÇO MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO	4	UND	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611825
38380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:12:09 -0500

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

AS

	SUPERFICIAL: PINTURA EPÓXI PÓ ELETROSTÁTICA E FOSFATIZADO, COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 12 UN, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 0,95 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, APLICAÇÃO: ROUPEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO (AMPLA DISPUTA) MARCA: KMC				
66	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO (AMPLA DISPUTA) MARCA: SOLPLAST	90	UND	R\$ 53,00	R\$ 4.770,00
68	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PORTAS: 2 U (AMPLA DISPUTA) MARCA: METALFRIO	1	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.424,95

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611
82538380

Assinado de forma
digital por
PATRICIA CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611825383
80
Dados: 2025.08.06
09:13:07 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 05/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica
PROGRAMA	0027 - Ações Básicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.080 - Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 68.424,95

AS

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl. nº _____

Rubrica _____

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl. nº _____

Rubrica _____

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611825
38380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:17:29 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

JS

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:6118
2538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:19:42 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** de:

I) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Nº _____

Rubrica _____

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:611
82538380

Assinado de forma
digital por
PATRICIA CRISTINA
CALDAS
SQUA:611825383
80
Dados: 2025.08.06
09:20:52 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

JS



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS

SOUSA:611825
38380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
00:20:00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lago da Pedra – MA, 05 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA
PEDRA/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS

PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538
380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:21:50 -03'00'

PELA CONTRATADA

P C C SOUSA
CNPJ Nº: 52.351.850/0001-38

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS
SOUSA:6118
2538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:61182538380
Dados: 2025.08.06
09:22:33 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 86.715-000



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

TESTEMUNHAS

NOME:

069565213-58

NOME:

624308143-80

PATRICIA
CRISTINA
CALDAS

SOUSA:61182
538380

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTINA CALDAS
SOUSA:6118253838
0
Dados: 2025.08.06
09:23:00 -03'00'

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 66.715-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – CPL/PMLP – PROCESSO Nº 048/2025- Contrato firmado em **05/08/2025. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **P C C SOUSA**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 52.351.850/0001-38. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 1.080 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica em Saúde; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.424,95 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). EMBASAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de SAÚDE, a Sra. LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS, CPF nº 024.766.153-82 e a empresa **P C C SOUSA** pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM **05/08/2025**.

firmado em **05/08/2025**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **P C C SOUSA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **52.351.850/0001-38**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 122 – Administração Geral; PROGRAMA 0056 – Gestão das Ações da Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 1.073 – Reaparelhamento e Modernização do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.778,38 (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**. **EMBASAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de SAÚDE, a Sra. LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS, CPF nº 024.766.153-82 e a empresa **P C C SOUSA** pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM **05/08/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 282/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – CPL/PMLP - PROCESSO Nº 048/2025- Contrato firmado em **05/08/2025**. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, inscrita No CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **P C C SOUSA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **52.351.850/0001-38**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA-MA. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 16 – Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE GESTORA 1617 – Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO 10 – Saúde; SUB-FUNÇÃO 301 – Atenção Básica; PROGRAMA 0027 – Ações Básicas de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 1.080 – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica em Saúde; ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.424,95 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**. **EMBASAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de SAÚDE, a Sra. LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS, CPF nº 024.766.153-82 e a empresa **P C C SOUSA** pela contratada. LAGO DA PEDRA, EM **05/08/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - ERRATA DO EXTRATO : 283/2025**ERRATA AO CONTRATO Nº 283/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025**

Non referido contrato:

Onde se lê:

"Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA, por meio do Departamento Municipal de Trânsito, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Humberto de Campos, S/N, Bairro Centro – Lago da Pedra/MA, CEP nº 65.715-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Laura Beatriz Mendes Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 015367792000-0 SESP/MA e do CPF nº 024.766.153-82, a seguir denominada CONTRATANTE,"

Leia-se:

"Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Humberto de Campos, S/N, Bairro Centro – Lago da Pedra/MA, CEP nº 65.715-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.021.810/0001-00, neste ato representada pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). Laura Beatriz Mendes Santos, portador(a) da cédula de identidade nº 015367792000-0 SESP/MA e do CPF nº 024.766.153-82, a seguir denominada CONTRATANTE."

LAGO DA PEDRA - MA, 06 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Lago da Pedra - MA
Sr(a). Laura Beatriz Mendes Santos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO: 283/2025**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a **EMPRESA:**

Mara Lopes - CPF: ***.057.803-** - Data: 06/08/2025 - IP com nº: 192.168.11.45
Autenticação em: www.lagodapedra.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1298





PORTARIA Nº 326/2025 - GAB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
LAGO DA PEDRA – MA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr.(a). **FABRINE STEFANI PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 084.421.173-77, para o Cargo de Provimento em Comissão de **FISCAL DE CONTRATOS VINCULADO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura Municipal de Lago da Pedra – MA, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 281/2024 – GAB, de 03 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LAGO DA PEDRA – MA, 16 de janeiro de 2025.

**MAURA JORGE ALVES
DE MELO**

RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2025.01.16 18:35:35 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal